



CANAL DO
CRIADOR

03 DE **DEZEMBRO**
SABADO • 12h

SÍTIO ARARA AZUL | PEDRA AZUL/ES



CATÁLOGO
ETAPA ELITE



PROMOTOR / ANIMAIS

SNL Agropecuária.....	LOTE 01 e 02
SNL Agropecuária / Pecuária São Jorge.....	LOTE 03
SNL Agropecuária.....	LOTE 04 ao 06
SNL Agropecuária / José Renato Elias Pontes.....	LOTE 07
SNL Agropecuária.....	LOTE 08 e 09
SNL Agropecuária / Rima Agropecuária.....	LOTE 10
SNL Agropecuária.....	LOTE 11 e 12
SNL Agropecuária / Nelore Nery - Fernando Nery.....	LOTE 13
SNL Agropecuária.....	LOTE 14, 15 e SNL

CONVIDADOS / ANIMAIS

Nelore Mato Verde.....	LOTE 16
Nelore Santa Irene.....	LOTE 17
Agropecuária Xuab - Amandio e Amanda Salomão.....	LOTE 18
Nelore Atlas - Gilmar Luiz de Jorge.....	LOTE 19
Nelore DF - Dado Francisco.....	LOTE 20
Nelore Malu.....	LOTE 21
Nelore Kado - Fazenda Pé da Serra.....	LOTE 22
Cond. GRÉCIA: Casa Branca Agropastoril / Ary Barbara - Nelore Santa Barbara.....	LOTE 23
Agropecuária Vista Bela.....	LOTE 24
Nelore Maria Maria.....	LOTE 25
Antônio Carlos Pinheiro.....	LOTE 26
Cond. RIATNA: Nelore BRF / BEM Nelore.....	LOTE 27
Nelore Heringer.....	LOTE 28



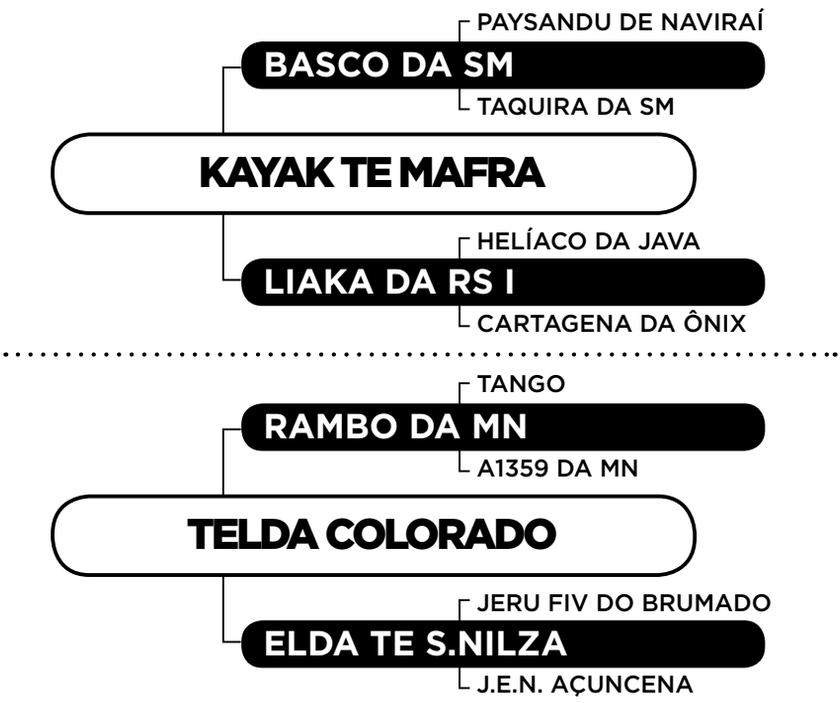
LOTE
01

ANIMAL

SNL Agropecuária

975 FIV SNL

RG: **SNL 975** • NASC.: **01/03/2022** • FÊMEA



Peso: 385 kg • Ponderal: 1.330 g/dia

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
02

ANIMAL

SNL Agropecuária

895 FIV SNL

RG: **SNL 895** • NASC.: **07/12/2021** • FÊMEA

50%
À VENDA



Peso: 530 kg • Ponderal: 1.427 g/dia

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
03

ANIMAL

SNL Agropecuária / Pecuária São Jorge

874 FIV SNL

RG: **SNL 874** • NASC.: **06/12/2021** • FÊMEA



Peso: 489 kg • Ponderal: 1.307 g/dia

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE

04

ANIMAL

SNL Agropecuária

894 FIV SNL

RG: **SNL 894** • NASC.: **27/11/2021** • FÊMEA



Peso: 512 kg • Ponderal: 1.376 g/dia

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



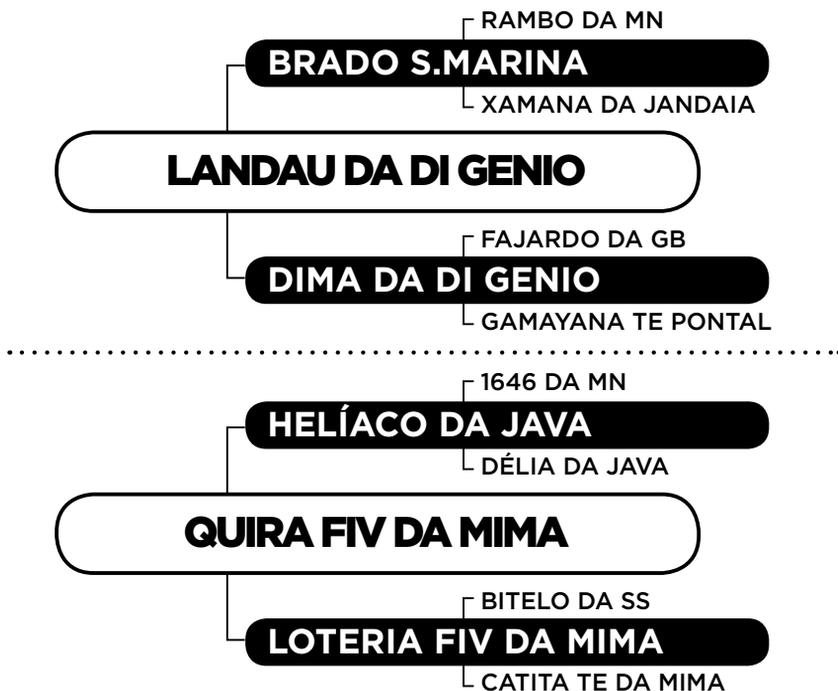
LOTE
05

ANIMAL

SNL Agropecuária

808 FIV SNL

RG: **SNL 808** • NASC.: **14/11/2021** • FÊMEA



Peso: 543 kg • Ponderal: 1.397 g/dia
iABCZ: 9,26 • DECA 2

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE

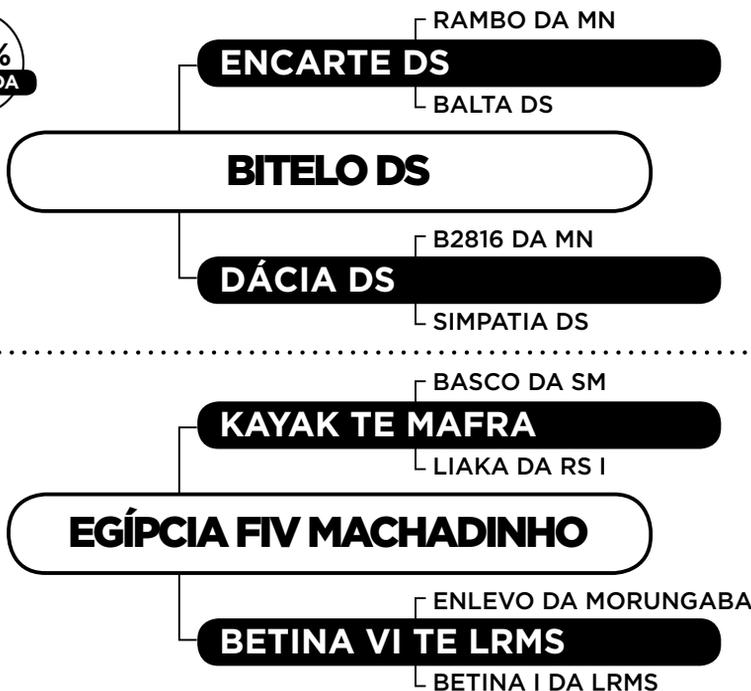
06

ANIMAL

SNL Agropecuária

1043 FIV SNL

RG: **SNL 1043** • NASC.: **24/09/2021** • FÊMEA



Peso: 542 kg

iABCZ: 10,67 • DECA 2

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
07

ANIMAL

SNL Agropecuária / José Renato Elias Pontes

IZA FIV SNL

RG: **SNL 800** • NASC.: **09/09/2021** • FÊMEA



Peso: 650 kg

Prenhe do RIMA FIV GLADIADOR.

Previsão de parto: julho/2023

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
08

ANIMAL

SNL Agropecuária

NALU FIV SNL

RG: **SNL 767** • NASC.: **04/09/2021** • FÊMEA



Peso: 584 kg

Inseminada do DODGE RAM DA RS

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
09

ANIMAL

SNL Agropecuária

744 FIV SNL

RG: **SNL 744** • NASC.: **10/06/2021** • FÊMEA

50%
À VENDA



Peso: 573 kg
Inseminada do TITAN DA EAO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
10

ANIMAL

SNL Agropecuária / Rima Agropecuária

737 FIV SNL

RG: **SNL 737** • NASC.: **10/06/2021** • FÊMEA



Peso: 702 kg

Inseminada do FORD FIV CAMPARINO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE

11

ANIMAL

SNL Agropecuária

601 FIV SNL

RG: **SNL 601** • NASC.: **03/03/2021** • FÊMEA

Peso: 587 kg

Prenhe do UREDO DE NAVIRAÍ.

Previsão de parto: março/2023.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
12

ANIMAL

SNL Agropecuária

FADA FIV SNL

RG: **SNL 600** • NASC.: **03/03/2021** • FÊMEA



Peso: 719 kg

Prenhe do 631 FIV DA EAO.

Previsão de parto: agosto/2023.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



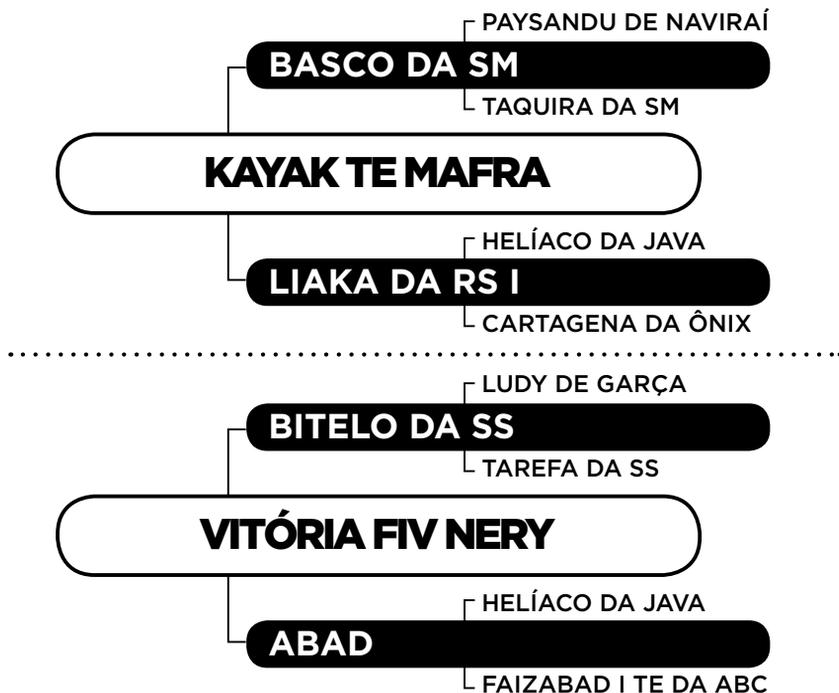
LOTE

13

ANIMAL

SNL Agropecuária / Nelore Nery - Fernando Nery

DIADORA FIV NERY

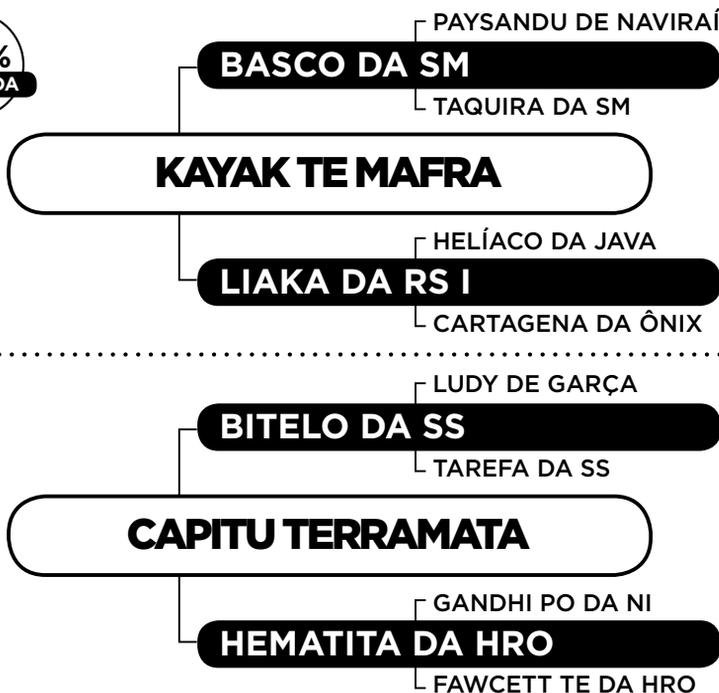
RG: **NERY 210** • NASC.: **06/01/2021** • FÊMEA

Campeã Novilha Menor - Expo Londrina/PR 2022
Prene do GANDAK FIV CAMPARINO.
Previsão de parto: março/2023.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

SNL Agropecuária

DANDARA FIV LUC 2L

RG: **PRI 2301** • NASC.: **10/01/2018** • FÊMEA

Peso: 938 kg

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
15

ANIMAL

SNL Agropecuária

FENDAH FIV AL CANAÃ

RG: **NFHC 606** • NASC.: **07/06/2017** • FÊMEA

50%
À VENDA



Peso: 960 kg

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



SNL Agropecuária

JORDÂNIA PAU D'ARCO

RG: **NON 3373** • NASC.: **21/07/2013** • FÊMEA



Peso: 966 kg

COMPRADOR: _____ VALOR: _____



LOTE
16

ANIMAL

Nelore Mato Verde

2863 DA MATO VERDE

RG: **MTVD 2863** • NASC.: **09/03/2022** • FÊMEA



Peso: 325 kg • Ponderal: 1.143 g/dia

Um animal que assina o compromisso do Nelore Mato Verde com a raça Nelore em produzir animais que conciliam raça e genética superior, colaborando para uma pecuária mais lucrativa!

Ofertaremos 100% da grande 2863 da Mato Verde, uma bela novilha marcada por sua forte expressão racial, filha do GANDAK FIV CAMPARINO na doadora GERÊNCIA FIV FNT.

Sucesso!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Nelore Santa Irene

SAMAI FIV SANTA IRENE

RG: **NMH 189** • NASC.: **27/01/2022** • FÊMEA



SAMAI SANTA IRENE! Opositor x Peroba DC(Jeru x Peroba I PB)

SAMAI SANTA IRENE FOI:

- Campeã Baby Palmeira de Goiás/GO
- Campeã Baby Rio Verde/GO
- Campeã Baby Goiânia/GO
- 1º Prêmio Rio Preto/SP

Bezerra com apenas 10 meses e já premiadíssima nas pistas.

SAMAI uni uma carcaça impecável sem perder sua beleza racial.

Maravilhosa !!!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Agropecuária Xuab - Amandio e Amanda Salomão

NATY FIV XUAB

 RG: **XUAB 1837** • NASC.: **23/12/2021** • FÊMEA


Bezerra retirada do time de pista da Xuab, na cabeceira de seu plante, exclusivamente em nome da maravilhosa parceria que temos com a família SNL. Feminilidade com desempenho em uma carcaça volumosa e muita musculatura. Filha do LANDAU com uma das principais jovens doadoras da Xuab que vem se consagrando, NATACHA FIV XUAB que vem da família ZACHA TE QG ARATAU.

- Campeã Bezerra Jovem - Macaé/RJ
- Res. Campeã Bezerra Jovem Aracruz/ES

Nelore Atlas - Gilmar Luiz de Jorge

AIDE FIV GLDJ

 RG: **GLDJ 253** • NASC.: **16/12/2021** • FÊMEA


Aide FIV GLDJ é filha da BÉlgica I E O Amor x Kayak TE Mafra.

Ela é neta direta da consagrada BÉlgica I PÓ da NI. Um animal com um potencial de pista forte e de uma família extraordinária que dispensa comentários.

Estaremos ofertando 50% dessa raridade .

Nelore DF - Dado Francisco

JOIA FIV EXPERT

 RG: **EXPT 970** • NASC.: **26/10/2021** • FÊMEA


Apenas Treze (13) meses de idade!!

O nome já diz tudo sobre esse animal.

Um dos melhores do time de pista do Nelore DF - Dado Francisco, sagrando-se: Reservada Campeã em Avaré/SP.

Filha do Opositor DA DI GENIO com a consagrada LUZ DA LUA (BITELO SS X RIMA FIV KAIA1), a qual foi recentemente destaque de preço no Leilão Arco Iris e Serilon 2022.

Segue inseminada do FORD FIV CAMPARINO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Nelore Malu

HANNAH FIV LUC 2L

RG: **PRI 3045** • NASC.: **19/09/2021** • FÊMEA

Peso: 468 kg

Novilha super especial que o Nelore Malu disponibiliza para esse grande evento!!!
HANNAH é irmã da Campeoníssima TURMALINA FIV LUC 2L, recordista do Leilão PSJ TRANCOSO 2022.

Genética da matriarca VIATINA TE J.GALERA!!!

Oportunidade única! Imperdível!!!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Nelore Kado - Fazenda Pé da Serra

CAJUÍNA FIV DO KADO

 RG: **KADO 1747** • NASC.: **11/08/2021** • FÊMEA


CAJUÍNA FIV KADO é filha de DIVINDADE FIV CIAV doadora que fez história no Nelore Kado sendo reconhecida pela qualidade de sua produção e por ser uma das mais provadas filhas da PARLA AJJ.

CAJUÍNA é umas das principais filhas da Divindade nascida no Nelore Kado e muito bem avaliada no Ranking Nacional.

- 3º Prêmio Bezerra - Expo Bauru 2022;
- 3º Prêmio Novilha Menor - Expoinel 2022;
- 3º Prêmio Novilha Menor - Expo Rio Preto 2022;

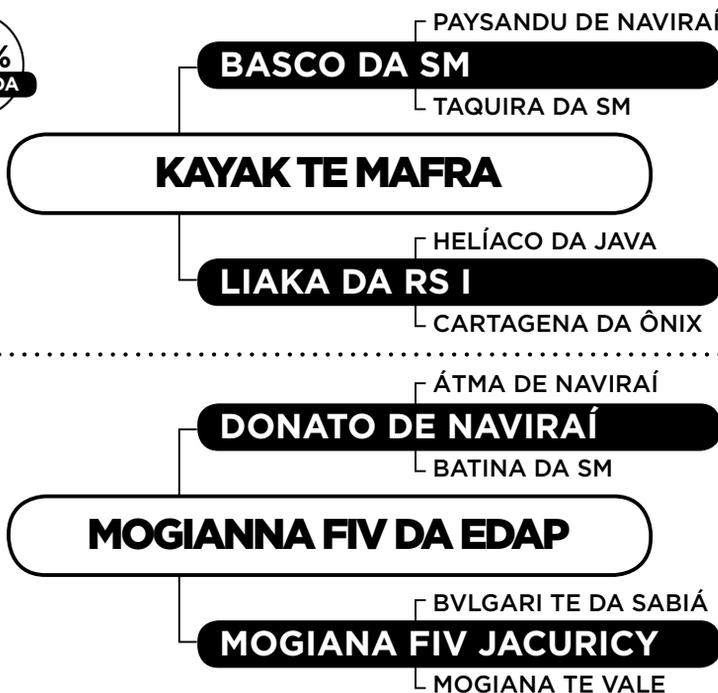
Segue prenhe do Calibre FIV Camparino.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Cond. GRÉCIA: Casa Branca Agropastoril /
Ary Barbara - Nelore Santa Barbara

GRÉCIA SANTA IRENE

RG: **NMH 142** • NASC.: **01/04/2021** • FÊMEA



1º Prêmio Rio Verde 2020.

Extraordinária novilha, retirada do nosso time de pista, Grécia impressiona pelo seu comprimento corporal, volume e musculatura!!!

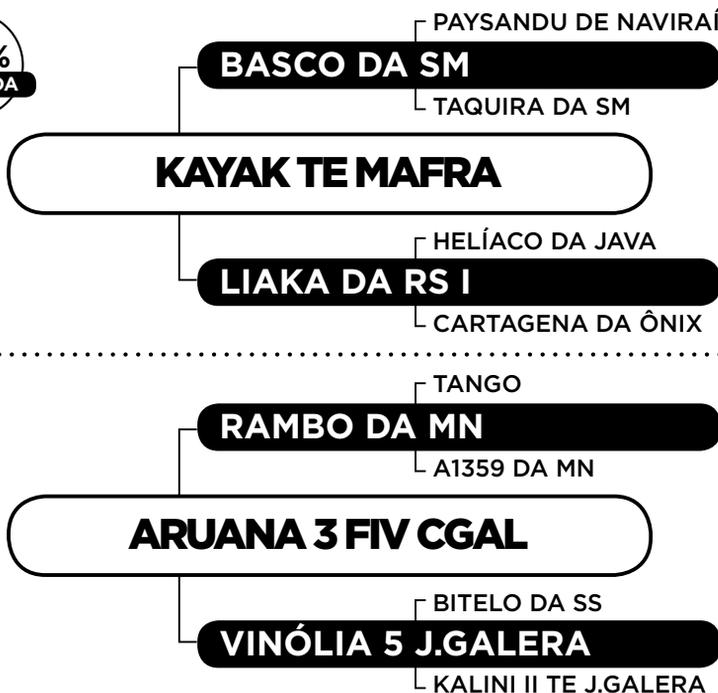
Seu pedigree combina o sangue do Grande Campeão KAYAK TE MAFRA com a extraordinária MOGIANA FIV EDAP, portanto uma irmã materna da Matriz Medalha de Ouro do Ranking 2022, NATALIE FIV GIBER.

Segue prenhe do JALIO MATA VELHA com previsão de parto para Julho de 2023.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Agropecuária Vista Bela

HEDDA FIV VISTA BELA

 RG: **HLW 454** • NASC.: **12/08/2020** • FÊMEA


Filha do grande raçador **KAYAK TE MAFRA**.

Vaca linda, comprida, bem equilibrada e com uma habilidade maternal fenomenal.

Sangue nobre, carregando em suas veias a genética **J. GALERA**.

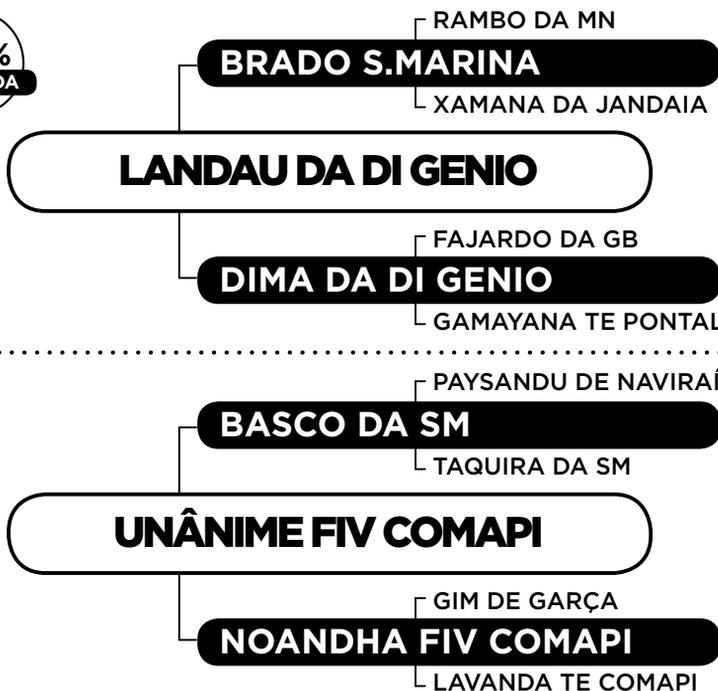
Segue parida do **HURACAN FIV BELA** e prenhe do **CAN CAN MAT** com parto previsto para junho/2023.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Nelore Maria Maria

IZZY FIV LUC 2L

RG: **PRI 2475** • NASC.: **08/01/2019** • FÊMEA



Para um jovem criador, oferecer um animal como este é sempre muito difícil! Mas o compromisso com os amigos da SNL AGROPECUARIA, faz com que o Nelore Maria Maria disponibilize 50% de um de seus principais animais!

IZZY é uma jovem doadora, com potencial para brilhar nos principais plantéis do Brasil!

Sua mãe, UNÂNIME FIV COMAPI é uma das principais doadora da Lucente Agropecuaria, que por sua vez é irmã própria da Recordista - RARIDADE FIV RFA!! Jovem, maravilhosa, produtiva e com futuro brilhante!!!

Segue com prenhez positiva do Opositor da Genio, com parto previsto para Abril de 2023.

Boa sorte! Sucesso!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Antônio Carlos Pinheiro

LIZ FIV XUAB

RG: **XUAB 896** • NASC.: **23/04/2016** • FÊMEA



Uma jovem doadora muito especial - LIZ FIV XUAB!!!

Simplemente, irmã da Recordista Mundial de preço da Raça Nelore - IRIS 8 FIV VALONIA!!!

Animal que impressiona a todos pelo seu fenótipo e produtividade. Está na sua quarta gestação e com uma média de 58 oocitos viáveis por aspiração!!!

Doadora para fazer história no plantel do novo investidor!!!

Segue com prenhez positiva do CALIBRE FIV CAMPARINO, com parto previsto para Março de 2023!

Sucesso garantido!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Cond. RIATNA: Nelore BRF / BEM Nelore

RIATNA DA RM

 RG: **RMNA 560** • NASC.: **01/04/2014** • FÊMEA


Das genética mais valorizadas no ano - RYATNA MJ DA SABIÁ!!!

Doadora maravilhosa, produtiva, e com pedigree aberto para os principais touros da Atualidade!!!

Possui média de 30 oocitos por aspiração.

Segue com prenhez positiva do KAYAK TE MAFRA, com parto previsto para Julho de 2023.

Sucesso!!!!

Nelore Heringer

PANDORA TE MAFRA

RG: **CAMT 6591** • NASC.: **07/03/2017** • FÊMEA

Prenhe do HERINGER PAGADOR.

Previsão de parto: dezembro/2022.

Genética Sérvia 9!! Uma das mais consistentes e importantes famílias da raça Nelore!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVOCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de

leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 319 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

- 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
- 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
- 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
- 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
- 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:**
- 5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado por do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:**
- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
- 6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
- 6.4. Excetando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
- 6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.
- 6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.
- 6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
- 6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de

acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

02 A 04 DE DEZEMBRO

SÍTIO ARARA AZUL | PEDRA AZUL/ES



REALIZAÇÃO:



@snlagropecuaria

LEILOEIRA:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



CANAL LOG CRIADOR



CANAL RURAL

RETRANSMISSÃO:



LANCE RURAL



REMATÉ WEB
www.remateweb.com

AGÊNCIA:



67 2525.7185

ASSESSORIA:



34 99817.9331
34 9939.0466



17 99664.4050



43 99186.6139



34 99118.9112



34 99945.4400



67 99909.3938



43 99914.9173



62 98173.0330

..... PATROCÍNIO:



Safra

Private
Banking

